**Comissão de Educação Infantil**

**Parecer CME nº 20**

**Colégio ASES de Educação Básica e Profissional**

**Relator:** Sara Silva da Costa

**Conselheiros:** Célia Marina Cezimbra Silva e Larissa Neumeister Dalcin

**Apreciação**

A Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação se reuniu em 23 de novembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Turismo para examinar o Regimento Escolar do Colégio ASES de Educação Básica e Profissional e aponta as seguintes ressalvas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Colégio ASES de Educação Básica e Profissional** | |
| **Itens de avaliação do Regimento Escolar** | **Considerações** |
| Regime escolar: define a forma de organização do currículo (ano, etapa, disciplina, modo) | Não está explicitado |
| Constituição das turmas: atender as normas estabelecidas | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| A Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas, com base no Art.5º, §2º da Resolução do CNE/CEB nº 05/2009, define como organizar as turmas de Educação Infantil do Município de Charqueadas:  Berçário I – crianças a partir de quatro meses até 1 ano no decorrer de março;  Berçário II – crianças que completam 1 ano até 31/03;  Maternal I – crianças que completam 2 ano até 31/03;  Maternal II – crianças que completam 3 ano até 31/03;  Pré I – crianças que completam 4 ano até 31/03;  Pré II - crianças que completam 5 ano até 31/03; | |
| Controle de frequência: explicitar os critérios que a escola adota no controle da frequência do aluno | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| Conselho Escolar | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| Multifuncional, biblioteca | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |
| Normas de Convivência | Necessita regimentar, pois não apresenta no documento entregue. |

**Conclusão**

Devolve-se ao Colégio ASES de Educação Básica e Profissional a alteração regimental para que reveja com base no exposto neste parecer, devendo retornar a este Conselho com as modificações propostas.

**Deliberação**

O Conselho de Educação aprova, por unanimidade o presente Parecer.

Charqueadas, 06 de dezembro de 2017.

Sara Silva da Costa Rejane Lincks

Conselheira Relatora Vice Presidente